



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023**

**ID CidadES Contratação nº 036E0500001.02.0003**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**Processo nº 001231/2023** de 03 de março de 2023

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmados, autoridades competentes, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.082.076/0001-74, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Bairro Vila Recreio, Londrina/PR, CEP: 86.025-110, através do seu representante legal que nesta subscreve o **Sr. Lucas de Morais Ladeira**.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de material e instrumental odontológico, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação ou fornecimento, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 42.236,94** (quarenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais noventa e quatro centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial;

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação

da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** - O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até **20 (vinte) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**7.1.1** - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Unidade Saúde da Família Dr. Gilmar José Bridi, situada à Rua Giuseppe Giostri, nº 44, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

**7.1.2** - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

##### **7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a compromissária incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da compromissária.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo deste instrumento, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**7.3** - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério da requerente, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes,

que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;  
b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela requerente em documentos contemporâneos a sua ocorrência;  
c) omissão ou atraso de providências a cargo da requerente, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1 e/ou 7.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.6 - Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:**

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar os produtos com validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

### **8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

### **8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:**

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público, ou;

II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO**

11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, Agosto de 2023.

**VANDER**  
**PATRICIO:09680384764** Assinado de forma digital por  
VANDER PATRICIO:09680384764  
Dados: 2023.08.25 10:39:04 -03'00'

#### **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**VANESSA**  
**ARRIVABENE:03098794771** Assinado de forma digital por  
VANESSA ARRIVABENE:03098794771  
Dados: 2023.08.25 10:44:51 -03'00'

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

Sra. Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde

**ROSELENE MONTEIRO**  
**ZANETTI MANSK:67442668704** Assinado de forma digital por ROSELENE  
MONTEIRO ZANETTI MANSK:67442668704  
Dados: 2023.08.25 10:50:04 -03'00'

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Sra. Roselene Monteiro Zanetti  
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

**LUCAS DE MORAIS**  
**LADEIRA:00700977988** Assinado de forma digital por  
LUCAS DE MORAIS  
LADEIRA:00700977988  
Dados: 2023.08.22 11:04:36 -03'00'

#### **COMPROMISSÁRIA**

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Sr. Lucas de Moraes Ladeira

Documento assinado digitalmente  
 **GEISIBEL COAN**  
Data: 25/08/2023 12:25:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Testemunhas:**

**SANDY BERGAMASCHI**  
**TEIXEIRA:14983619780** Assinado de forma digital por SANDY  
BERGAMASCHI TEIXEIRA:14983619780  
Dados: 2023.08.25 12:29:47 -03'00'

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

**ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023**

Pregão Eletrônico Nº 018/2023

Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL

CNPJ: 30.082.076/0001-74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Item	FICHA	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
002	00035-1600 00009999	30	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA Agulha Gengival descartável, tri facetadas com indicação da face do bisel e paredes finas, proporcionam um melhor fluxo da solução anestésica, possui lacres por solda à fusão e protetores super seguros, esterilizadas por óxido de etileno, confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconizadas para suavizar a penetração da cânula no tecido. Ideal para aplicação de anestésicos injetáveis, segundo as técnicas preconizadas para este tamanho de agulha. Caixa com 100 unidades	SR	33,90	1.017,00
004	00035-1600 00009999	100	CX	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% EPINEFRINA 1/100000 TUBO DE CRISTAL Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em Blísters lacrados com 10 tubetes cada.	DFL	93,63	9.363,00
007	00035-1600 00009999	40	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1012 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,19	87,60
008	00035-1600 00009999	10	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1014 HL Haste LONGA em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,21	22,10
009	00035-1600 00009999	10	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1016 HL Haste LONGA em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,21	22,10
010	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1090 FF Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,38	71,40
011	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 3118 F Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,21	66,30
012	00035-1600 00009999	40	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1090 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de	3R/MICROD ONT	2,18	87,20



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

				diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Haste longa. Alta rotação			
013	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 3168 FF Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,21	66,30
016	00035-1600 00009999	20	KIT	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar. Kit com 1 pasta base de 13g e 1 pasta catalisadora de 11g	VIGODENT	21,57	431,40
019	00035-1600 00009999	20	EMB	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER Embalagem contendo 50 fitas matrizes 0,05mm X 10 mm X 100 mm	IMPLA	1,44	28,80
020	00035-1600 00009999	30	CX	FIO DE SUTURA (SEDA) Agulha De sutura com fio de seda acoplado 4.0, fabricado em aço com ponta triangular, e fio de seda trançado, esterilizados por radiação. Caixa com 24 envelopes.	MEDIX	39,75	1.192,50
023	00035-1600 00009999	50	CX	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL Os aplicadores dobram-se facilmente para colocação precisa de soluções em áreas de difícil acesso. Os aplicadores vem em tubo de plástico para fácil dispensação. Caixa com 100 aplicadores tamanho regular	3R/MICROD ONT	8,14	407,00
024	00035-1600 00009999	500	PCT	ROLETE DE ALGODÃO Pacote c/ 100 unidades. Produto isento de amido e cloro. Elaborado com fibras 100% algodão	MAXCLEAN	2,41	1.205,00
025	00035-1600 00009999	500	EMB	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL Embalagem c/ 40 unidades. Tubo e ponteira atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizado sabor tuti-fruti. Remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente	BIODONT	7,89	3.945,00
026	00035-1600 00009999	20	EMB	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA Tiras com 4mm de largura e 170mm de comprimento, abrasivo de granulação grossa e média, cada tira deve possuir um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas faces proximais dos dentes. Embalagem com 150 unidades.	IMPLA	7,39	147,80
027	00035-1600 00009999	30	EMB	TIRA ABRASIVA EM AÇO Tiras de aço inoxidável e óxido de alumínio com largura de 4 mm e espessura de 0,10 mm. Embalagem com 12 tiras de 4x150mm cada	IMPLA	5,85	175,50
029	00035-1600 00009999	960	PCT	ACIDO FOSFORICO 37% Ataque ácido em esmalte e/ou dentina a fim de promover a exposição da trama de colágeno presente na dentina, assim como uma maior retenção micro-mecânica em restaurações diretas com materiais resinosos. Também indicado em tratamentos preventivos de selamento de fósulas e fissuras.	IMPLA	3,58	3.436,80



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

				contêm 37% de ácido fosfórico, o que proporciona um excelente ataque ácido ao esmalte e à dentina. * Gel tixotrópico, assegurando uma fácil aplicação. Pacote com 3 Seringas de 2,5ml cada.			
036	00035-1600 00009999	50	EMB	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 EM AÇO CARBONO, HASTE CURTA, BROCA ESFÉRICA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 22,5MM COMPRIMENTO.	MAILLEFER/ DEN	22,63	1.131,50
037	00035-1600 00009999	50	EMB	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 EM AÇO CARBONO, HASTE CURTA, BROCA ESFÉRICA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 22,5MM COMPRIMENTO.	MAILLEFER/ DEN	22,62	1.131,00
038	00035-1600 00009999	50	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 EM AÇO CARBONO, HASTE CURTA, BROCA ESFÉRICA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 22,5MM COMPRIMENTO.	MAILLEFER/ DEN	22,64	1.132,00
039	00035-1600 00009999	40	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1011 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,20	88,00
040	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1014 Haste curta em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,18	65,40
041	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1016 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,21	66,30
042	00035-1600 00009999	40	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1091 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,20	88,00
043	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 1111F Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,20	66,00
044	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 2134 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Haste longa. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,22	66,60
045	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 2200 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,20	66,00



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

046	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 3145 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Haste	3R/MICROD ONT	2,22	66,60
047	00035-1600 00009999	30	UND	BROCA DIAMANTADA AR 3168 Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico excentricidade zero. Parte ativa diamantada uniforme. Produzidas com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Alta rotação	3R/MICROD ONT	2,21	66,30
048	00035-1600 00009999	10	UND	CABO DE BISTURI Nº 03 AÇO INOXIDÁVEL Nº03, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	8,91	89,10
049	00035-1600 00009999	100	UND	CABO PARA ESPELHO TIPO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	3,36	336,00
052	00035-1600 00009999	20	UND	CIMENTO PROVISORIO SEM EUGENOL Cimento odontológico provisório ou obturador provisório: sem eugenol, à base de óxido de zinco/sulfato de zinco, de endurecimento químico. pote com 25g. validade mínima: 18 meses	BIODINAMIC A	8,02	160,40
055	00035-1600 00009999	10	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, DEVE SER TRI FACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINAS, ESTERILIZADAS E CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. DEVE TER TAMANHO DE 30MM. CX COM 100 UNIDADES.	SR	33,88	338,80
062	00035-1600 00009999	120	UND	ESCOVA DE ROBSON Escova com cerdas retas, brancas, para contra-ângulo	IMPLA	0,93	111,60
064	00035-1600 00009999	200	UND	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO COM PONTA ROSQUEÁVEL, SEM CABO, REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	2,86	572,00
065	00035-1600 00009999	10	UND	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	BIODINAMIC A	9,69	96,90
069	00035-1600 00009999	40	RL	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO.0,05 X 7MM X 50CM.	IMPLA	1,29	51,60
070	00035-1600 00009999	20	UND	FIXADOR FILME RADIOGRAFICO 475ML Fixador radiográfico odontológico pronto uso. Proporciona alta qualidade na fixação. Reduzido tempo de fixação, eliminando a tendência de amarelamento da radiografia (3 minutos para a fixação). Contém bissulfito de sódio, clareando a transparência do material fixado. Frasco com 475 ml.	IMPLA	9,85	197,00
072	00035-1600 00009999	3	CX	LAMINA PARA BISTURI Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Numero 15.	MEDIX	31,68	95,04
075	00035-1600 00009999	100	UND	PINÇA CLÍNICA PINÇA CLÍNICA PARA APREENSÃO DE ALGODÃO ; EM DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. DEVERÁ POSSUIR PINO GUIA.	IMPLA	9,96	996,00
081	00035-1600 00009999	20	UND	REVELADOR FILME RADIOGRÁFICO 475ML Revelador radiográfico odontológico pronto uso. Revelação mais rápida com maior durabilidade (1,5 minutos para a revelação). A maior durabilidade da solução reveladora permite revelar até 60 películas em 200 ml de revelador, proporcionando imagens confiáveis para interpretação. Contém EDTA, potencializando seu poder antioxidante. Frasco com 475 ml.	IMPLA	9,84	196,80
082	00035-1600 00009999	20	UND	SERINGA CARPULE COM REFLUXO 12,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	37,94	758,80



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

083	00035-1600 00009999	20	FR	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO 10ML FABRICADO NO MÁXIMO 4 MESES ANTES DA DATA DE ENTREGA.	BIODINAMIC A	13,65	273,00
085	00035-1600 00009999	10	UND	SONDA MILIMETRADA (WILLIAMS) PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; DEVE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO 14,5 CM.	IMPLA	11,86	118,60
086	00035-1600 00009999	20	UND	TESOURA IRIS PONTA FINA CURVA 12CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	17,64	352,80
087	00035-1600 00009999	50	UND	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	17,63	881,50
093	00035-1600 00009999	30	UND	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML.	IMPLA	17,77	533,10
097	00035-1600 00009999	10	EMB	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, INDICADA PARA CIRURGIA, ESPONJA HEMOSTÁTICA FARMACÊUTICA PURA: FEITA 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, REABSORVIDO PELO ORGANISMO ATÉ 15 DIAS. * BIOCMPATÍVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA OU CONTRAINDICAÇÕES; * PODE SER APLICADA SECA OU SATURADA COM SOLUÇÃO SALINA ESTÉRIL OU COM ANTIBIÓTICOS; * PODE SER FACILMENTE REDUZIDA EM TAMANHO A QUALQUER FORMATO; * REDUZ O TEMPO DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA; PRÁTICA, SEGURA E CONFIÁVEL; * PRODUTO PRONTO PARA USO (BLISTERS INDIVIDUAIS), PREVENINDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; * ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA.	MAQUIRA	42,56	425,60
098	00035-1600 00009999	40	UND	CURETA GRACEY DUPLA 11-12 INSTRUMENTO UTILIZADO EM PERIODONTIA PARA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS EM DENTES POSTERIORES. CABO ARREDONDADO E OCO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	IMPLA	29,37	1.174,80
099	00035-1600 00009999	40	UND	CURETA GRACEY DUPLA 7-8 INSTRUMENTO UTILIZADO EM PERIODONTIA PARA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS EM DENTES POSTERIORES. CABO ARREDONDADO E OCO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	IMPLA	29,38	1.175,20
100	00035-1600 00009999	40	UND	CURETA GRACEY DUPLA 5-6 INSTRUMENTO UTILIZADO EM PERIODONTIA PARA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS EM DENTES POSTERIORES. CABO ARREDONDADO E OCO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	IMPLA	29,38	1.175,20
101	00035-1600 00009999	40	UND	CURETA GRACEY DUPLA 17-18 INSTRUMENTO UTILIZADO EM PERIODONTIA PARA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS EM DENTES POSTERIORES. CABO ARREDONDADO E OCO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA.	IMPLA	29,38	1.175,20
102	00035-1600 00009999	40	UND	CURETA PERIO MC CALL 11-12 UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS, CABO 8 MM.	IMPLA	29,36	1.174,40

103	00035-1600 00009999	40	UND	CURETA PERIO MC CALL 13-14 UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS	IMPLA	29,35	1.174,00
104	00035-1600 00009999	40	UND	CURETA PERIO MC CALL 17-18 UTILIZADAS EM RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL NA PERIODONTIA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS, CABO 8 MM.	IMPLA	29,37	1.174,80
105	00035-1600 00009999	50	UND	POTE DAPPEN, VIDRO TEMPERADO, AUTOCLAVÁVEL POTE DAPPEN; DE VIDRO TEMPERADO, AUTOCLAVÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, SEXTAVADO, SEM REBARBA, COM 2 CONCAVIDADES E CAPACIDADE DE 5ML E 2ML; PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	IMPLA	2,76	138,00
108	00035-1600 00009999	30	UND	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO IVORY Nº 8.	IMPLA	23,02	690,60
109	00035-1600 00009999	20	UND	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA INDICADO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 10 MM	IMPLA	8,67	173,40
110	00035-1600 00009999	5	UND	PONTA DE ULTRASSON INDICADA PARA USO GERAL, ENDODONTIA, PERIODONTIA E PREPARAÇÃO CAVITÁRIA. COMPATÍVEL COM APARELHO ALT SONIC JET.	IMPLA	53,38	266,90
111	00035-1600 00009999	10	UND	TRICRESOL FORMALINA MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, EMBALAGEM COM 10 ML.	BIODINAMIC A	5,37	53,70
112	00035-1600 00009999	20	UND	LIMA ENDODONTIA Nº 10 LIMA ENDODÔNTICA PRIMEIRA SÉRIE Nº 10, 21 MM	IMPLA	12,76	255,20
113	00035-1600 00009999	20	UND	BROCA DIAMANTADA AR 2135 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURIAS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO EXCENTRICIDADE ZERO. PARTE ATIVA DIAMANTADO UNIFORME. PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. ALTA ROTAÇÃO.	3R/MICROD ONT	2,22	44,40

**Total**

**42.236,94**

**Total Geral**

**42.236,94**

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de Agosto de 2023

VANDER

PATRICIO:09680384764

Assinado de forma digital por  
VANDER PATRICIO:09680384764  
Dados: 2023.08.25 10:56:25 -03'00'

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

**Sr. Vander Patrício**  
**Prefeito Municipal**

VANESSA ARRIVABENE:03098794771

Assinado de forma digital por VANESSA  
ARRIVABENE:03098794771  
Dados: 2023.08.25 11:00:13 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES**

**Sra. Vanessa Arrivabene**  
**Secretária Municipal de Saúde**

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI  
MANSK:67442668704

Assinado de forma digital por ROSELENE  
MONTEIRO ZANETTI MANSK:67442668704  
Dados: 2023.08.25 11:03:30 -03'00'

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Sra. Roselene Monteiro Zanetti**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**

LUCAS DE MORAIS  
LADEIRA:00700977988

Assinado de forma digital por LUCAS  
DE MORAIS LADEIRA:00700977988  
Dados: 2023.08.22 11:04:15 -03'00'

**COMPROMISSÁRIA**

**ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**  
**Sr. Lucas de Moraes Ladeira**